

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal n° 1.019, de 22 de Dezembro de 2014. N°. 729/2021, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité** Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

# CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

## GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS

Secretária Municipal de Administração

## PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

## <u>EDIÇÃO</u> JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Diretor Executivo - Editor Chefe

# SEÇÃO 1 – EDIÇÃO EXTRA

# ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cuité e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

# Título I - Das Disposições Preliminares

Art. 1° – Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cuité, que visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade na gestão dos recursos públicos, bem como quanto à aplicação de subvenções, renúncia de receitas e avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 13 da Constituição Estadual.

# Título II - Das Conceituações

- Art. 2º O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
- Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, compreendendo:
- I-o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

- III o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
- IV o controle orçamentário e financeiro das receitas e as aplicações de recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Financas;
- V- o controle exercido pela Unidade de Coordenação do Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito do Poder Executivo.

- Art. 4º O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização:
- I Unidade de Coordenação do Controle Interno UCCI, aqui representada pela Controladoria Geral do Município CGM, que se constituirá em unidade de assessoramento e apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, atuando em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho das suas atribuições;
- II Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, aqui representadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, as quais ficam sujeitas à orientação técnica do órgão central do Sistema.

# Título III - Das Responsabilidades da Unidade de Coordenação do Controle Interno

- Art.  $5^\circ$  São responsabilidades da Unidade de Coordenação do Controle Interno referida no Art.  $7^\circ$ , além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 13 da CE, também as seguintes:
- I coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
- II— apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- III assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres;
- IV interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- V medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- VI realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e, em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;
- VII realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
  - VIII avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual,

inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

- IX exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- X orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no Poder Executivo Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- XI verificar a observância dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- XII acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIII efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- XIV aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XV acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- XVI participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- XVII manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- XVIII todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- XIX instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- XX alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- XXI emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XXII dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, de quaisquer irregularidades ou ilegalidades identificadas.

# Título IV - Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

- Art. 6° As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cuité, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
- I exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso:
- III exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
- IV avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à sua unidade;

- V comunicar à Controladoria Geral do Município CGM qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI propor à Controladoria Geral do Município CGM a atualização ou adequação das normas de Controle Interno;
- VII apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações;
- Título V Das Responsabilidades Específicas, quanto ao Controle Interno, das Unidades Componentes dos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças.
- Art. 7° As unidades componentes dos Sistemas de Planejamento, Gestão e Finanças, no que tange ao Controle Interno, além das constantes do art. 6, têm as seguintes responsabilidades:
- I exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, previstos no art. 8º da Lei Complementar 101/00, assim como, da adoção de medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, que vierem a ser adotadas com vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;
- II exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamento e a observância da legislação e das normas que orientam as atividades de planejamento, de orçamento, financeira e contábil:
- III controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de crédito, assim como para a inscrição de compromissos em restos a pagar;
- IV efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dos orçamentos do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
- V manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;
- VI examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas, referentes aos recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade à conta dos orçamentos do Município, a titulo de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas dos responsáveis em atraso;
- VII exercer o controle sobre os valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio publico municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que, em seu nome, assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
- VIII analisar as prestações de contas da Câmara de Vereadores, relativas aos suprimentos que lhes são repassados pelo Executivo e adotar as providências com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades;
- IX propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da gestão de todos os responsáveis pela execução dos orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos, com a finalidade de promover as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;
- X- exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Divida Ativa;
- XI elaborar prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a à apreciação da Unidade de Coordenação do Controle Interno;
- XII aferir a consistência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e das informações encaminhadas à Câmara de Vereadores do Município, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;
- XIII exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar 101/00.

# Título VI - Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I Da Organização da Função Art. 8º – A Prefeitura Municipal de Cuité, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao chefe do Executivo, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Unidade de Coordenação do Controle Interno.

## Capítulo II Do Provimento dos Cargos

Art. 9° – Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário do Controle Interno, o qual responderá como titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno, inclusive nos termos do §1° do art. 74 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Art. 10° – Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor(a) do Departamento de Auditoria do Controle Interno, o qual será integrante da Unidade de Coordenação do Controle Interno, inclusive nos termos do §1° do art. 74 da Constituição Federal.

Parágrafo único – São Atribuições do Diretor(a) do Departamento de Auditoria:

- I planejar, coordenar, organizar, orientar e executar auditorias no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
- II realizar auditorias no conteúdo dos procedimentos contábeis e financeiros no âmbito da Administração Municipal;
- III analisar as informações sobre os custos operacionais para o processo de decisão:
- IV verificar e acompanhar os processos de realização de despesas no resguardo da legitimidade e legalidade, bem como do procedimento formal e técnico dos atos administrativos, financeiros e contábeis praticados pela Administração Municipal;
- V analisar, avaliar e acompanhar permanentemente os processos licitatórios em todas as modalidades, que tramitem no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
- VI orientar todas as Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal no tocante aos procedimentos licitatórios e à celebração de contratos e convênios, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e as Secretarias competentes;
- VII desempenhar outras atribuições e praticar demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições, bem como os atos delegados pelo(a) Secretário(a) executivo(a).
- Art. 11º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário(a) de Gabinete, o qual será integrante da Unidade de Coordenação do Controle Interno.

Parágrafo único – As atribuições do cargo de Secretário(a) de Gabinete, vinculado a estrutura da Controladoria Geral do Município, serão semelhantes a o mesmo cargo, vinculado a outras Secretarias e Órgãos.

Art. 12º – Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, para integrar a estrutura da Controladoria Geral do Município, 01 (um) cargo efetivo de Auxiliar Operacional I e 01 (um) cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

## Capítulo III Das nomeações

- Art. 13º É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido:
- I punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- II condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro,

na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

# Capítulo IV

# Das Vedações, Garantias e Prerrogativas dos Cargos

Art. 14º – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno o patrocínio de causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 15° – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

- Art. 16º O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.
- Art. 17º Constituem-se em garantias e prerrogativas dos ocupantes de cargo na Unidade de Coordenação do Controle Interno e em seus departamentos:
- $\rm I-independência$  profissional para o desempenho das atividades nas Administrações Direta e Indireta;
- II acesso a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

# Título VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18º Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para o atendimento de necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade de Coordenação do Controle Interno.
- Art. 19° As despesas da Unidade de Coordenação de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.
- Art. 20° Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité 04 de janeiro de 2021.

# CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA EFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

(Relação de Cargos e Funções)	(Relação de Cargos e Funções)	rgos e Fun	ções)					
	CONTROLADOR	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNICÍPIO					
	QUADRO DE O	QUADRO DE CARGOS EM COMESSÃO	ussão					
				Salário (R\$)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação		Total	To.	Total a Pagar
Secretário(a) da Centroladoria Geral do Municipio	CCI	-	RS 6.000,00		RS	6.000,00	RS	00'000'9
Secretária(o) de Gabinete	SGS	-	RS 1.100,00		RS	1.100,00	RS	1.100,00
Diretor do Departamento de Auditona	500	-	RS 1.500,00		RS	1.500,00	22	1.500,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3	TOTAL A PAG	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMIS	SÃO	83	8.600,00
	CONTROLADOR	CONTROL ADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UNICIPIO					
rab	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	OS DE PROVINIE?	TO EFETIVO					
				Salário (R\$)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação		Total	å	Total a Pagar
Auxiliar Operacional I	AOPI	-	R\$ 1.100,00		RS	1.100,00	RS	1.100,00
Auxiliar Administrativo I	AADI	1	R\$ 1.100,00		RS	1.100,00	RS	1,100,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		2	TOTAL A PAGA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	ROV. EF	ETIVO	RS	2.200,00
TOTAL DE CARGOS EN COMISSÃO + EFETIVOS		5	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMÍSSÃO + EFETIVOS	CARGOS EVI COM	+ OFSE	EFFTIVOS	DC	RS 10.800.00

# MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, a Lei nº1.066 de 31 de março de 2016 e a Lei nº 1.185 de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo. Cria e extingue cargos, reorganiza e altera nomenclaturas e delibera outras providências.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º** As alíneas do art. 5° da Lei nº 757 de 16 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Constituem os Órgãos de administração especifica:

- a) Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura;
- b) Secretaria de Educação;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria de Assistência Social;
- f) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- g) Secretaria de Transporte;
- h) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- i) Secretaria de Cultura.

 $\bf Art.~2^{\circ}$ o art. 7º da Lei  $N^{o}$  757 de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal têm as seguintes finalidades e competências:

# I - Do Gabinete do Prefeito

- a) (Mantida redação original)
- b) (Mantida redação original)
- c) (Mantida redação original)
- d) (Mantida redação original)
- e) (Mantida redação original)
- f) (Mantida redação original)
- g) (Mantida redação original)
- h) (Mantida redação original)
- i) (Mantida redação original)
- j) (Mantida redação original)
- k) (Mantida redação original)
- l) (Mantida redação original)

# II - Da Secretaria de Administração

- a) (Mantida redação original)
- b) (Mantida redação original)
- c) (Mantida redação original)
- d) (Mantida redação original)e) (Mantida redação original)
- f) (Mantida redação original)
- g) (Mantida redação original)
- h) (Mantida redação original)
- i) (Mantida redação original)
- j) (Mantida redação original)
- k) (Mantida redação original)
- 1) (Mantida redação original)

# III - Da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

- a) Coordenar e gerenciar a política e a administração financeira, tributária fiscal e da captação de receitas no âmbito do Município, inclusive quanto a sua normalização;
- b) Gerenciar as finanças municipais, através da administração do fluxo de entradas e saída de caixa que impactam na capacidade de pagamento do Município;
- c) Realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões de receitas e despesas para subsidiar a programação financeira do Município;
- d) Gerenciar a execução do orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais;
- e) Efetuar lançamentos contábeis, controlar as dotações orçamentárias e os saldos de cada unidade de acordo lançamento vírgula suplementando-o se necessário;
- f) Coordenar o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do Município, definindo as instruções necessárias para sua execução;
- g) Promover atividades de educação fiscal e de integração entre o fisco Municipal e o contribuinte;
- h) realizar estudos e adotar medidas relacionadas à recuperação de créditos da dívida ativa do Município, sua inscrição e controle;
- i) Efetuar o pagamento das despesas verificando, através dos documentos constantes do processo, a origem do pagamento e a importância exata a ser paga;

- Efetuar a elaboração e controle de decretos de abertura de créditos;
- k) Organizar e manter o plano de contas;
- 1) Gerenciar o controle dos saldos da tesouraria, contas bancárias, emissão de empenhos e a sua anulação, pelo registro de atos da gestão orçamentária financeira e patrimonial;
- m) Coordenar e gerenciar o Sistema de Compras, abrangendo contratações de serviços, mantendo atualizados os cadastros de fornecedores e de preços, definindo os processos licitatórios, quando de sua ocorrência;
- n) Coordenar e implementar o planejamento do Município a longo, médio e curto prazo através da captação das necessidades da população e da elaboração e coordenação do plano de desenvolvimento sustentável do Município;
- o) Coordenar planos programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas na política de desenvolvimento do Município e impactos na sociedade;
- p) Apoiar a realização de estudos e pesquisas necessários para a definição e a priorização de programas e projetos de governo;
- q) Monitorar e coordenar a captação, quando de interesse do Município, de potenciais linhas de crédito e financiamentos que viabilizem programas e projetos alinhados às necessidades da administração pública;
- r) Planejar e coordenar as reuniões setoriais do Comitê de Gestão Municipal, constituído por todas as demais secretarias do Município;
- s) Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento do Município, o Plano Plurianual de Investimento e o Plano Diretor do Município;
- t) Estabelecer mecanismos para a integração das políticas públicas levadas a efeito no território do Município pelos governos Federal, Estadual e Municipal;
- u) Promover a integração das ações de interesse social desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas e as políticas públicas;
- v) Coordenar o acompanhamento de resultados e ações do governo através da mensuração, consolidação e divulgação de indicadores de desempenho da ação governamental;
- w) Promover a política de dinamização administrativa do Município em todos os seus aspectos, gerindo e orientando os serviços dos demais órgãos da Prefeitura

# IV - Da Procuradoria Geral do Município

- a) (Mantida redação original)
- b) (Mantida redação original)
- c) (Mantida redação original)
- d) (Mantida redação original)
- e) (Mantida redação original)
- f) (Mantida redação original)
- g) (Mantida redação original)h) (Mantida redação original)
- i) (Mantida redação original)
- j) (Mantida redação original)
- k) (Mantida redação original)
- l) (Mantida redação original)

# V – Da Secretaria de Serviços urbanos e Infraestrutura

- a) (Mantida redação original)
- b) (Mantida redação original)
- c) (Mantida redação original)
- d) (Mantida redação original)
- e) (Mantida redação original)
- f) (Mantida redação original)g) (Mantida redação original)
- h) (Mantida redação original)
- i) (Mantida redação original)
- j) (Mantida redação original)
- k) (Mantida redação original)
- l) (Mantida redação original)

# VI – Da Secretaria de Educação

- a) (Mantida redação original)
- b) (Mantida redação original)c) (Mantida redação original)
- d) (Mantida redação original)
- e) (Mantida redação original)
- f) (Mantida redação original)g) (Mantida redação original)
- h) (Mantida redação original)
- i) (Mantida redação original)
- j) (Mantida redação original)
- k) (Mantida redação original)
- Manter intercambio com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Paraíba, Visando a execução de programas educacionais.
- m) Propor convênios e parcerias com a União, o Estado e outras instituições públicas e privadas, para execução de educação;

# VII – Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

 a) Elaborar estudos visando identificar os locais turísticos do município e definir programas para o seu aproveitamento;

- Coordenar e gerenciar a política de governo na área de turismo;
- c) Coordenar o inter-relacionamento entre o setor público e o privado, visando o desenvolvimento econômico e social do município, gerando capacidade produtiva, com alternativa de renda e geração de emprego;
- d) Apoiar e estimular a iniciativa privada na manutenção, no desenvolvimento e na expansão de empreendimentos estruturados fomentados da economia turística.
- e) Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- f) Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de curto, médio e longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelas empresas instaladas no Município, atração de novas empresas, bem como o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, das Universidades e dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;
- g) Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;
- h) Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;
- i) Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;
- j) Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- k) Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e ordens de serviço.

## VIII - Da Secretaria de Saúde

- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) b)
- c) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) d)
- (Mantida redação original) e)
- f) (Mantida redação original)
- g) (Mantida redação original)
- h) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) i)
- j) (Mantida redação original)
- k) (Mantida redação original)
- 1) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) m)
- (Mantida redação original)

# IX – Da Secretaria de Assistência Social

- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) b)
- (Mantida redação original) c)
- d) (Mantida redação original) (Mantida redação original) e)
- f) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original)
- h) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original)

# X - Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

- (Mantida redação original)
- b) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) c)
- d) (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) e)
- f) (Mantida redação original) (Mantida redação original)
- g)
- h) (Mantida redação original)
- i) (Mantida redação original)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018) i)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018) k)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018) (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018) 1)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018) n)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018) 0)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018)
- (Redação acrescida pela LEI Nº 1.185 DE 03 DE AGOSTO DE 2018)

# XI – Da Secretaria de Transportes

- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) b)
- (Mantida redação original) c)
- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) (Mantida redação original) f)
- (Mantida redação original)

# XII - Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) c)
- (Mantida redação original) d)
- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original)
- (Mantida redação original) g)

## XIII - Da Secretaria de Cultura

- a) Difundir e estimular a cultura e o turismo em toda sua plenitude;
- b) Elaborar programas que objetivem o patrimônio cultural do município;
- c) Elaborar e executar programas recreativos, artísticos e folclóricos, notadamente a arte nativa, inclusive com programas especiais para exercer outras atividades afins:
  - d) Coordenar e gerenciar a política de governo na área cultural;
- e) Planejar e gerenciar as ações culturais cujas atividades se relacionem com a preservação e reestruturação dos bens históricos e artísticos do município;
  - f) Estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual;
- g) Promover o desenvolvimento cultural do município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras.
- Art. 3º A estrutura dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo II da presente Medida Provisória;
- §1º. Os cargos de Diretor (a) do Departamento de Cultura, símbolo CC4, Administrador (a) do Teatro Municipal e Bibliotecas, símbolo, CC4 e Coordenador (a) da Divisão de Arte e Cultura, símbolo CC5, que pertenciam anteriormente à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo serão remanejados para a Secretaria de Cultura, na qual a estrutura passará a vigorar de acordo com o estabelecido no Anexo II da presente Medida Provisória.
- §2º. Ficam remanejados para a Secretaria de Cultura 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, do Grupo Operacional denominado Apoio Administrativo, subgrupo AAD1, na função de Assistente Administrativo, ora pertencente à Secretaria de Assistência Social e 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, do Grupo Operacional denominado Apoio Operacional, subgrupo AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ora pertencente à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
- Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Setor de Pedidos e Compras do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Administração, símbolo CC6, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória;
  - I Ao Chefe do Setor de Pedidos e Compras do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Administração, compete:
    - a) Preparar e executar atividades pertinentes aos procedimentos de compras;
    - Analisar as requisições de compras solicitadas pelas Secretarias;
    - Realizar pesquisas de preços;
    - d) Analisar os detalhes técnicos necessários a compra correta;
  - e) Examinar documentação exigida para a formalização do cadastramento de fornecedores;
    - f) Exercer outras atividades correlatas.
- Art. 5º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Setor de Protocolo do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Administração, símbolo CC6, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória;
  - I Ao Chefe do Setor de Protocolo do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Administração, compete:
    - Controlar o recebimento de documentos e processos;
  - b) Promover a distribuição interna e a classificação dos documentos e processos recebidos;
  - Promover a autuação, juntada ou apensamento de processos, conforme o c) caso;
  - Controlar a movimentação de processos e documentos; d)
  - Informar sobre andamento de processos; e)
  - f) Produzir planilhas e relatórios que facilitem a consulta e a classificação de processos protocolados;
  - Exercer outras atividades correlatas.

- **Art.** 6º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor (a) do Departamento de Controle de Tesouraria do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo CC4, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória;
- I Ao Diretor (a) do Departamento de Controle de Tesouraria do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, compete:
- a) Orientar as atividades de execução concernentes à pagamentos;
- b) Controlar a execução cadastros de fornecedores e prestadores de serviços necessários a processos de pagamentos;
- c) Executar a gestão do caixa;
- d) Supervisionar a emissão de empenhos e solicitações encaminhadas ao setor;
- e) Coordenar a emissão de notas fiscais;
- f) Fiscalizar a cobrança dos devidos impostos relacionados aos tipos de pagamentos;
- g) Executar outras atividades correlatas.
- Art. 7º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, símbolo CC4, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória;
- I Ao Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente compete:
- a) Supervisionar a execução de políticas ambientais no âmbito municipal;
- b) Assessorar projetos e parcerias para implementação de ações e programas da área de Meio Ambiente, disponibilizando dados e informações que auxiliem sua execução;
- c) Fiscalizar atividades que ofereçam risco ambiental;
- d) Formular e executar estratégias, em parceria com outros setores do município, que visem a promoção da Educação Ambiental;
- e) Gerir planos municipais na área ambiental;
- f) Executar outras atividades correlatas.
- Art. 8º O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor (a) do Departamento de Estradas e Rodagens, símbolo CC4, integrante da Secretaria de Transportes, terá sua nomenclatura alterada para Diretor (a) do Departamento de Estradas e Rodagens Rurais, símbolo CC4, e passará a integrar a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória.
- Art. 9º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor (a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo CC4, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória;
- I Ao Diretor de Desenvolvimento Econômico do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, compete:
  - a) Supervisionar a execução da política municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
  - b) Articular se com as entidades representativas do setor empresarial em âmbito local e regional, visando à identificação e promoção de investimentos;
  - c) Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, à modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão dos seus negócios, nos mercados interno e externo;
  - d) Formular e coordenar projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica e atividades empreendedoras;
  - e) Incentivar projetos e parcerias, atuando assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
  - f) Assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável;
  - g) Formular e executar estratégias de crescimento econômico integrado e sustentado, desenvolvendo e fomentando ações que incentivem a vinda de novos empreendimentos, propiciando a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
  - h) Coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras no âmbito da Secretaria;
  - i) Exercer outras atividades correlatas.
- Art. 10º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo ADL1, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória.
- I Ao Agente de Desenvolvimento Local do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, compete:

- a) Planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município e criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local;
- b)Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- c) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- d) Manter o registro atualizado de todas as atividades desenvolvidas;
- e) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- f) Planejar estrategicamente, interagir com as lideranças, ter capacidade de negociação e ponderação;
- g) Acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios;
- h) Proporcionar o desenvolvimento de competências específicas como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos.
- Art. 11º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor (a) do Departamento de Juventude do Município de Cuité, integrante da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC4, percebendo importância correspondente à simbologia do cargo na forma do Anexo II da presente Medida Provisória.
  - I Ao Diretor (a) do Departamento de Juventude do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, compete:
- a) Executar juntamente à Secretaria de Assistência Social ações necessárias a implantação de políticas públicas antidrogas para jovens;
- b)Formular e coordenar projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento dos jovens através da prática desportiva e recreativa no âmbito da comunidade;
- c)Promover ações que visem estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e vocações esportivas;
- d)Articular com entidades representativas do setor público e privado em âmbito local e regional, para o incremento da prática esportiva, lazer e protagonismo juvenil;
- e) Incentivar e fiscalizar projetos e parcerias relacionados à integração do jovem na sociedade;
- f) Prestar assistência a seu superior imediato na tomada de decisões relacionadas a sua área de competência;
- g)Executar outras atividades correlatas.
- Art. 12º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador (a) do Centro de Atenção Psicossocial Infantil do Município de Cuité, como cargo integrante da Secretaria de Saúde, símbolo CC7, percebendo importância correspondente a simbologia do cargo no Anexo II da presente Medida Provisória.
- I Ao Coordenador (a) do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Saúde, compete:
  - a) Coordenar o atendimento humanizado aos pacientes psiquiátricos no âmbito infantil:
  - b) Promover o fortalecimento dos laços sociais do usuário em seu território;
  - c) Planejar, coordenar e supervisionar o trabalho dos profissionais integrantes da Equipe do CAPS-Infantil;
  - d) Elaborar periodicamente, relatórios estatísticos e de avaliação de desempenho dos integrantes da Equipe do CAPS-Infantil;
  - e) Coordenar o suporte à saúde mental infantil na Atenção Básica/Saúde da Família;
  - f) Promover a inserção social das crianças com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
  - g) Identificar o público prioritário, em conjunto com as ESFs e a comunidade:
  - h) Promover a reinserção social dos usuários através do acesso ao lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
  - i) Divulgar as ações do CAPS-Infantil através dos meios de comunicação disponíveis.

**Parágrafo único.** O cargo em comissão descrito no artigo anterior, deverá ser desempenhado por profissional de nível superior, com conhecimento na Política Nacional da Rede de Atenção Psicossocial, designado (a) por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

- Art. 13º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador (a) de Imunização do Município de Cuité, como cargo integrante da Secretaria de Saúde, símbolo CC7, percebendo importância correspondente a simbologia do cargo no Anexo II da presente Medida Provisória.
- I Ao Coordenador (a) de Imunização do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Saúde, compete.
- a) Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do PNI, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

- b)Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento, dispensação e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- c) Fiscalizar o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;
- d)Gerenciar o sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.
- e) Realizar Educação Permanente em Saúde no âmbito da Imunização, promovendo periodicamente a capacitação dos profissionais de nível técnico e superior.
- **Art. 14º** Aos ocupantes dos cargos em comissão de Coordenador (a) do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil e Coordenador de Imunização perceberão salário estabelecido em Lei Municipal, acrescido de uma gratificação no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- Art. 15º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Farmácia do Município de Cuité, como cargo integrante da Secretaria de Saúde, símbolo CC4, percebendo importância correspondente a simbologia do cargo no Anexo II da presente Medida Provisória.
- I Ao Diretor do Departamento de Almoxarifado e Farmácia do Município, pertencente à estrutura da Secretaria de Saúde, compete:
- a) Controlar, armazenar e fornecer materiais médico hospitalar, odontológico, produtos de limpeza e saneantes para os serviços de saúde;
- Solicitar compras de materiais médicos hospitalar, odontológicos, produtos de limpeza e saneantes para atender as necessidades dos serviços de saúde;
- c) Dispensar insumos para processo judicial e parecer social;
- d) Controlar periodicamente o estoque dos materiais e insumos no setor do almoxarifado:
- e) Identificar semanalmente a falta e/ou a insuficiência de matérias e insumos conforme o estoque existente.
- f) Atualizar diariamente o controle de estoque (entrada e saída) de materiais e insumos;
- g) Manter o fluxo de solicitação, dispensação de materiais, insumos e medicamentos;
- h) Manter o espaço físico organizado, com armazenamento adequado, climatização, iluminação e higienização para promover qualidade e conservar os materiais e insumos armazenados.
- Art. 16º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário (a) Executivo de Administração do Município de Cuité, símbolo SE1, integrando a estrutura da Secretaria de Administração.
- Art. 17º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário (a) Executivo de Saúde do Município de Cuité, símbolo SE1, integrando a estrutura da Secretaria de Saúde.
- Art. 18º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário (a) Executivo de Planejamento e Gestão do Município de Cuité, símbolo SE1, integrando a estrutura da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.
- Art. 19º Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário (a) Executivo de Agricultura e Abastecimento do Município de Cuité, símbolo SE1, integrando a estrutura da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- **Art. 20º** Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário (a) Executivo de Assistência Social do Município de Cuité, símbolo SE1, integrando a estrutura da Secretaria de Assistência Social.
- I Os Secretários Executivos do Município possuem as seguintes competências:
  - a) Coordenar e fiscalizar ações da sua área de atuação no âmbito municipal;
- Supervisionar gastos e distribuição de insumos fornecidos por sua área de competência;
- c) Conhecer e supervisionar a execução de serviços solicitados através de protocolos feitos pela população à sua área de competência;
- d) Fiscalizar a atuação de convênios que executam programas na sua área de competência;
- e) Supervisionar as atividades dos profissionais responsáveis pela coordenação e gerencia dos serviços na sua área de competência;
- f) Acompanhar a execução e cumprimento das obrigações exigidas em contratos com fornecedores;
- g) Controlar a execução da manutenção e do controle do patrimônio mantido sob responsabilidade de sua área de atuação junto ao Secretário;
- h) Comunicar ao Secretário qualquer situação adversa que possa vir a prejudicar a prestação de serviços;
- i) Prestar assistência nas formulações de programas e projetos relacionados à sua área de competência;
  - j) Superintender e coordenar as atividades dos Conselhos Municipais;
- k) Auxiliar o Secretário nos demais assuntos pertinentes à sua área de competência.

- Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário Executivo perceberão a importância correspondente a simbologia do cargo presente no Anexo II da presente Medida Provisória.
- **Art. 21º** Os ocupantes dos cargos em comissão que possuírem na sua nomenclatura a simbologia CC4, IP4 E DGCM4 perceberão seus vencimentos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
- **Art. 22º** Ficam extintos 18 cargos de provimento em comissão constantes na Estrutura das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, conforme o disposto no Anexo II da presente Medida Provisória.
- Art. 23º Ficam extintos os seguintes cargos em provimento efetivo, não preenchidos:

I – Pediatra (01);

II - Anestesista (01);

III - Ortopedista (01);

IV - Ginecologista do NASF (01);

V - Geriatra (01);

VI – Radiologista (01);

VII – Cirurgião Dentista (01);

VIII – Auxiliar de Enfermagem (05);

IX- Agente Civil Municipal (04); X - Limpador de Mato (01);

XI – Copeiro (01);

XII - Gari (05);

XIII - Cozinheira/Merendeira (01).

- **Art. 24º** As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão a cota do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder o remanejamento das dotações e abrir créditos suplementares.
  - Art. 25º Revoga-se as disposições em contrário.
  - Art. 26º Esta Medida Provisória entre em vigor na data de sua publicação

Cuité, 04 de janeiro de 2021.

## CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

| ANEXOL | A





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

90	2	0
		1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1



ANEXO I - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

upo Ocupacional	Grupe Ocupacional Cargo ou Função	Subgrupo						LOTACAC	LOTAÇÃO	0							TOTAL
Nivel Superior	Técnico de Nivel Superior I	INSI	GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	PGM SEAD SEPLAG SEINFRA		SME	SETRANS SME SENDEC SEJEL		SMS SE3	MAS S	SEMAS SEAGRIM SEART	SEART	SECULT	
	Cirurgião Dentista									S		8	l				v
	Cirurgião Dentista Especialista - CEO					3							r				8
	Caugalo Dentista - ESF		0.00			0.00				330		6		30			0.
	Fissoterapeuta																3
	Pisioterapeuta - NASF											1					-
	Vetermino											_					2
	Assistente Social				Ī				2				en				11
	Assistente Social - CRAS			Г							H		9				e
	Assistente Social - CREAS												_				-
	Assistente Social - CAPS												_				1
	Assistente Social - NASF												_				-
	Enfermeiro									- 11	2	30	_				21
	Enfermeiro - ESF										-	6	_				6
	Enfermeiro - CAPS																1
	Enfermento Socorrista - SAMU 192			Г							-	00	H				60
	Евдеварено Адзбиото			Г							H	H	H	-			-
	Engenheno Civil			Г			-					L	F				-
	Biólogo			П							0.0						-
	Parmacetatico Bioquimico - NASP			Г									r				-
	Farmaceurico Bioquimico									2		7	H				1
	Zootecnista													-			-
	Nutricionista			Г					8	- 6		2	_				0
	Nutricionasta - NASF			Г								1					-
	Poncandiologo								-			1					2
	Psicologo								2			2	2				0
	Pstcologo - NASF											_	r				1
	Described CABS			ľ	ľ								ŀ				



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

ANEXO I - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 64 DE JANEIRO DE 2021 (Quadro Resumo de Cargos Efetivos)

GAPRE PGAI SEAD SEPLAG SEIVERA SETRANS SME SENDEC SEJEL SMS SEMAS SEAGRIM SEART SECULT TOTAL

AAD2

Grupo Ocupacional Cargo ou Função Apoto Administrativo Auxiliar Administi

ANEXO I – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 | SEBERGEO | Quadro Resumo de Cargos Efetivos | SEBERGEO | SEBERGEO |

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

GAPRE FGAI SEALAG SENTRAN STRANS SME SENDEC SELEL SMS SENAGS SEAGRIM SEART SECULT TOTAL

GAPRE PGM SEAD SEPLAG SEINERA SETRANS SME SENDEC SEJEL SMS SEMAS SEAGRIM SEART SECULT TOTAL

UBTOTAL 6

Nivel Médio	200							2	2								
	Técnico de Nivel Médio II	TIME	CAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	PGM SEAD SEPLAG SENTRA SETRANS SME SENDEC SEJEL SMS SEMAS SEAGRIM SEART SECULT	SME	SENDEC	SEJEL	SMS	SEMAS	SEAGRIM	SEART	SECULI	TOTAL
	Terrico Agricola								Γ			Ī		2			**
	Tecraco em Contabilidade					-			Γ			Γ					
	Tecnico em Raso X								Г			4					4
	Tecnico em Higiene Bucal - ESF								Г			6					6
	Tecnico em Prótese Dentária - LRPD								Г			-					1
	Tecraco em Enfermagem - ESF								Г			6					6
	Tecnico em Enfermagem Socorrida								Г			9					9
	Tecnico em Enfermagem								Г			93					30
	Técnico em Edificações						61		Г								cı
	Técnico em Segurança do Trabalho				-				Γ								-
	SUBTOTAL 3		0	0	-	1		0	0	0	0	88	0	7	0	0	3
Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Subgrupo						TO	LOTAÇÃO								
Nivel Medio	Técnico de Nivel Médio I	INIVI	GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	PGM SEAD SEPLAC SEINFRA SETRANS SME SENDEC SEJEL SMS SEMAS SEAGRIM SEART SECULT	SAIE	SENDEC	SEJEL	SMS	SEMAS	SEAGRIM	SEART	SECULI	TOTAL
	Auxiliar de Enfermagern											21					21
	Auxiliar de Enfermagem - ESF								Г			2					57
	Auxiliar de Farmicia											3					3
	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF											0.					6
	Auxiliar em Saúde Bucal - CEO E LRPD								Г			2					2
	Instrutor Digitador								Г			+	*				00
	Montton Auxiliar de Creche								45								45
	Fiscal de Tributos					2											ei
	Laboratorista (Analises Clinicas)											-					-





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

# ANEXO I – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 (Ouadro Reumo de Cargos Éfeitos)

Cremo Ormandonal	Cura on Euncia	Simbolo				TOTACIO			TOTACIO	01		l				L	
po Ocupacional	Corgo our turken	SHILLDOW							TOTAL	-							
Magnterio	Professor Educação Infantil		CAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	GAPRE PCM SEAD SEPLAG SEINFRA SETRANS SME SENDEC SEJEL SMS	SME	SENDEC	SEJET	SAES	SEMIAS	SEAGRIM	SEART	SECULI	TOTAL
	Licenciado	PA2							10								01
	Licenciado + Especialista	PA3										l					0
	Licenciado + Mestrado	PA4															0
	Domerado	PAS										T					0
	Quadro Suplementar	REI							-								-
	SUBTOTAL 13		0	0		0	0	0	=	0	0	0			0	0	=
Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Simbolo							LOTAÇÃO	OF							
Magistério	Professor Graduado (3º grau)		GAPRE		PCM SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SEPLAG SEINFRA SETRANS	SME	SME SENDEC SEJEL	SEJET	SNS	SEMAS	SEACRIM	SEART	SECULT	TOTAL
	Licenciado	PB 1							18								18
	Licenciado + Especialista	PB 2			Γ	Γ			10			T					10
	Licenciado + Mestrado	PB 3			T	Γ			ei			t					61
	Doxtorado	PB 4															0
	SUBTOTAL 12		•	0		0	0	0	30		0	0	0	0	0	0	30
Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Simbolo							LOTAÇÃO	OV							
Magistério	Professor Polivalente	L	GAPRE	PCM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	GAPRE PCM SEAD SEPLAG SEINFRA SETRANS SME SENDEC SEJEL	SME	SENDEC	SEJET.	SAIS	SEALAS	SEMAS SEAGRIM	SEART	SECULI TOTAL	TOTAL
	Normal	PA I			Ī				45								45
	Licenciado	PA2							106				L				105
	Licenciado + Especialista	PA3							80				L			L	90
	Licenciado + Mestrado	PA4							7								2
	Domerado	PA 5							-								
	SUBTOTAL II		•	0		0	0	0	203		0	0	0	0			203



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

# ANEXO I – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Subgrupo						2	LOTAÇÃO	01							
Apolo Operacional	Auxiliar Operacional III	AOP3	GAPRE	PCM	SEAD S	EPLAG	SEINFRA	GAPRE PCM SEAD SEPLAG SEINFRA SETRANS SME SENDEC SEJEL	SME	SENDEC	SEJEL		SEMAS	SMS SEMAS SEAGRIM	SEART	SECULT	TOTAL
	Eletricista				T		1								L		-
	Mechanco																0
	Motorista							3	4			10	+				21
	Condutor Socorrista				T							00					00
	Motorista de Transporte Escolar				T				20							L	30
	Tratonsta							9									6
	Opertador de Máquinas				T			4									4
	Vigilante		-		_		3	2	15	1		12	5				40
	SUBTOTAL 8		-	0	-	0	•	12	39	-	0	30	6	0	0	0	16
Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Subgrupo		1				2	LOTAÇÃO	01							
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	AOP2	GAPRE	PCM	SEAD S	EPLAG	SEPLAG SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJET	SIVS	SEMAS	SEAGRIM	SEART	SECULI	TOTAL
	Cozinheiro/Mesendeiro			T	T				10			4	.5				61
	Porteiro								1			4	7		-		4
	SUBTOTAL 9		0	0	0	0	0	0	17	0	0	90	7	0	-	0	33
Grupo Ocupacional	Cargo ou Função	Subgrupo						a .	LOTAÇÃO	01							
Apolo Operacional	Auxiliar Operacional I	AOPI	GAPRE PGM	PGM	SEAD S	EPLAG	SEPLAG SEINFRA	SETRANS SME	SME	SENDES	SEJET	SMS	SMS SEMAS	SEAGRIM	SEART	SECULT	TOTAL
	Coveiro				T		3										
	Copeiro				T				L			60	1				6
	Gari (Varnção e Coleta)				T		7.5										75
	Jardineiro						2				7						4
	Limpador de Mato						6										6
	Auxiliar de Serviços Gerais		-		4	CI.	10	7	100	-	7	30	15	1	-	-	174
	Lavadeira								m			-					4
				ŀ	ŀ	ı											



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

Actional Cingous Targets   Simbles				ANEXO	- MED	(Ouadr	OVISORLA O Resumo	DA PROVISORIA Nº 16, DE 04 DE J. (Quadro Resumo de Cargos Efetivos)	ANEXO I – MEDIDA PROVISORIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 (Quadro Recumo de Carece Efetivos)	KO DE	2021							
Supervior / Ortesded Educacional Supervior / Ortesded Educacional Ortesded Educacional SUBFOFILL H RAL	Srupo Ocupacional	Cargo ou Função	Simbolo							DIAÇÃ	c							
Spervior Educacional S.E. Obserable Educacional OE SUBFOTAL!4	Magistério	Supervisor / Orientador Educacional	ISN3	GAPRE	PGM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDEC	SEJEL	SMS	SEMAS	SEAGRIM	SEART	SECULI	TOTAL
Orienteder Ethersenal OE SUEROTAL 14		Supervisor Educacional	SE			Г				so:								œ
SUBTOTAL 14		Orientador Educacional	OE			T				m								3
		SUBTOTAL 14	L	0	0		0	0	0	Ξ	0	0	0	0	0	0	0	п
GAWE FOJI SE.D. SPLAG SENERA, SERAS SEE SEDEL SUS SENER SEAGS SEAL SECULI TOTAL 4 2 14 14 115 14 514 554 3 10 579 77 8 4 1 2 1146	TOTAL GERAL								a	DIAÇÃ								
14 125 14 514 3 10 379 72 8 4 2				GAPRE	PCM	SEAD	SEPLAG	SEINFRA	SETRANS	SME	SENDES	SEJEL	SMS	SEMAS	SEAGRIM	SEART	SECULI	TOTAL
				7	2	14	14	125	11	514	3	10	379	100	80	4	7	1.165



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL. DE CUTIÉ
Gabinee do Projence de Palorier
ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA N° 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Relações de Cargos e Funções

	The same of	Common and					
		4	2	Salário (RS)			
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Total an Eropoia	Básico	Representação	Total	Total a Pagar	reger.
Chafe de Gabrinete	CG2	1	R\$ 2.500,00		RS 2500,00	RS	2.500,00
Secretária de Cabinete	808	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	28	1.100.00
Agente Condutor de Vetculo	ACV4	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	28	1.100,00
Assessor de Commicação Social	AC2		RS 2.500,00		RS 2.500,00	28	2.500,00
Durstor de Departamento de Cerimonial	P30	ē	RS 1.500,00		RS 1.500,00	R	1.500.00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			TOTALAPA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	d COMESÃO	RS	8.700,00
vaò	ADRO DE CARGO	QUADRO DE CARGOS DE PROVIDIENTO EFETIVO	непио	Salário (RS)			
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Total ao Proposia	Básico	Representação	Total	Total a Pagar	reder.
Aunther Administrativo I	AAD1	2	35 1100,00		RS 1.100,00	33	2.200,00
Auxiliar Operacional III	VOP3	.1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS	1.100,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS	1,100,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO		•	TOTAL A PAGAR I	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO	TMENTO EFFTIVO	RS	4.400,00
		200		The second secon		1000	- CONTRACTOR

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÈ Gabinete do Prefeio ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIANº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

	SECRETAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	γo			
	QUADRO DE	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	SÃO			
				Salario (R\$)		
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar
Secretário(a) de Administração	100	1	RS 6.000,00		R\$ 6,000,00	RS 6.000,00
Secretário (a) Executivo de Administração	SEI	-	RS 4,500,00		RS 4,500.00	RS 4.500.00
Secretária(o) de Gabinete	SGS	-	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e Património	500	1	RS 1.500,00		RS 1.500,00	RS 1.500,00
Coerdenador(a) da Divisão de Persoal	SOO	-	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00
Coordenador(a) da Davisão do Patrimônio Público Muncipal	SOO	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00
Chefe do Setor de Ausline e Constriéncia da Follas de Pagamento	900	1	RS 1.100,00		RS 1.100.00	RS 1.100,00
Diretor(a) de Departamento Informatica e Tecnologia da Informação	100	-	RS 1.500,00		RS 1.500,00	RS 1,500,00
Diretor(a) de Departmenento de Pedidos e Compras	500	-	RS 1.500,00		RS 1.500,00	RS 1 500,00
Chefe do Setor de Pedidos e Compeas	900	1	RS 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS 1.100,00
Chefe do Setor de Protocolo	900	1	RS 1.100,00		RS 1.100.00	RS 1.100,00
Chefe do Setor do Arquivo Publico Municipal	900	-	RS 1,100,00		RS 1.100.00	RS 1.100,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12	TOTAL A PAG	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMÍSSÃO	ovussão	RS 22.700,00
	SECRET	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ação			
	QUADRO DE C.	QUADRO DE CARGOS DE PROVINIENTO EFETIVO	NTO EFETIVO			
				Salário (R\$)		
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar
Técnico de Nivel Médio II	TNM2	1	RS 1.100,00		R\$ 1.100.00	RS 1.100,00
Auxilia: Administrativo II	AAD2	-	RS 1,100,00		R\$ 1,100,00	RS 1.100.00



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL. DE CUITÉ Gabinete do Prefeio ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA N° 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

		The control of the co					
	QUADRO DE C	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	o				
				Salário (R\$)			
Nomendatura do Cargo	Simbologia	Lotação Propesta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar	000
Procusador(a) Geral	PGI	1	RS 6.000,00		RS 6.000,00	RS 6(	00'000'9
Subprocurador(a) Genil	SPI	1	RS 5.800,00		RS 5.800,00	RS 5.8	5.800,00
Procusador(a) Adjunto	PG2	1	R\$ 2.500,00	0	RS 2 500,00	RS 2:	2.500,00
Assessor(a) Juridico	£179	1	R\$ 1.500,00		RS 1.500,00	RS 1.5	200,00
Diretor de Departamento de Acompanhamento de Ptocessos.	CC4	. 1	R\$ 1.500,00		RS 1.500,00	R\$ 1.5	00'005'1
Secretária(o) de Gabinete	808	1	R\$ 1.100,00		RS 1.100,00	R\$ 1.1	1.100,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9	TOTAL A PA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMISSÃO	RS 18.	18.400,00
	PROCUR	PROCURADORIA GERAL					
vnô	ADRO DE CARGOS	QUADRO DE CARGOS DE PROVINIENTO EFETIVO	FEIIVO				П
				Salário (R\$)			
Nomendatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar	55
Auschie Administrativo II	AAD2	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	R\$ 1.1	1.100,00
Auxiliar Administrativo I	AADI	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	R\$ 1.1	1.100,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		-	TOTAL A PAGAR I	FOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	TMENTO EFETIVO	RS 2.	2.200,00
TOTAL DE CARGOS EM COMESSÃO + EFETIVOS		co	TOTAL DE CA	TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS	O+EFETIVOS	RS 20.0	20.600,00



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

Total a Pagar

RS 15.400,00	RS	0	V. EFETIV	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	TOTAL A PAGA	14		TOTAL DE CARGOS DE PROVIDIENTO EFETIVO
RS 4.400,00	RS	1.100,00	RS		RS 1.100,00	4	AOP1	Auxiliar Operacional I
1.100,00	RS	1.100,00	RS		RS 1.100,00	1	AOP3	Auxiliar Operacional III
RS 7.700,00	RS	1.100,00	22		RS 1.100,00	7	AADI	Auxilia Administrativo I



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICURAL DE CUTIÉ Gabinete do Prefeito ANEXO II - MEDIDA PROVISORIAN" 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

	SECRETARIA DE PLA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	E FINANÇAS		
	QUADROD	QUADRO DE CARGOS EM COMESSÃO	io		
				Salário (RS)	
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Letação Proposta	Básico	Representação	
lanejamento, Gestão e Finanças	CCI	-	R\$ 6.000,00		
univo de Planejamento e Gestão	SEI	1	R\$ 4500,00		
sabunete	308	-	R\$ 1,100,00		
	600		R\$ 1,900,00		
estamento de Contabilidade	100	et	R\$ 1.500.00		
a Divisão de Elaboração e Controle de Empenhos	SOO		R\$ 1.100,00		
artamento de Tributação e Amecadação	500		R\$ 1.500,00		
a Divisão de Inbatação e Amecadação	SOO	1	R\$ 1.100,00		

	QUADRO DE CARG	QUADRO DE CARGOS DE PROVIDIENTO EFETIVO	EFETIVO			
				Salário (RS)		
Nomendatura do Cargo	Simbologia	Letação Proposta	Basico	Representação	Total	Total
Tecnico de Mivel Médio II	TNNC	1	R\$ 1100,00		R\$ 1.100,00	R
Ternico de Nivel Medio I	TIVALI	2	R\$ 1100,00		RS 1.100,00	R
Aurular Administrativo I	AADI	o	R\$ 1,100,00		RS 1.100,00	R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabiate do Prefeit
ANEXO II - MEDIDA PROVISORIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Relações de Cargos e Funções

	continue of the continue of th	a Page 1 and						
NECE	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	OS URBANOS E INF	RAESTRUTURA					
	опарко ре	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	sko					
				Salário (RS)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total		Total a Pagar	adar
Secretário(a) de Serviços Urbanos e Infraestrutura	100	1	RS 6.000,00		RS 6.1	6.000,00	RS	6.000,00
Secretain(o) de Gabinete	809	1	RS 1100,00		RS 1	1 100,00	RS	1 100,00
Diretta(a) Executivo de Serviços Libanas e Infraestrutura	00	1	R\$ 2.500,00		RS 2:	2.500,00	RS	2.500,00
Coordenador(a) da Div. de Limpeza Pública e Adm de Imóveis	8	1	RS 1.100.00		RS 1	1.100,00	RS	1.100.00
Coordenador(a) da Divisão de Defesa Civil	8	1	RS 1.100.00		RS 1	1.100,00	R\$	1.100.00
Chefe do Setor de Arbonização	900	1	RS 1.100.00		RS 1.	1.100,00	RS	1.100,00
Chefe do Setor de Huminação Pública	900	-	RS 1.100,00		RS 1	1 100,00	RS	1.100,00
Chefe do Seior Fucalização e Expedição de Alvarias	900	1	RS 1.100,00		RS 1	1.100,00	R\$	1 100,00
Direcce(a) do Departamento de Limpeza Púbbica	50	1	RS 1.500,00		RS 1	1.500,00	RS	1.500,00
Coordenador(a) da Divisão de Otras	50	1	RS 1.100.00		RS 1	1.100,00	RS	1.100.00
Chefe do Setor de Manutenção e Cemervação do Mercado Público	900	1	RS 1.100,00		RS 1.	1.100,00	RS	1.100,00
Diretor(a) Geral do Guarda Civil Municipal	DGCM	1	R\$ 1.500,00		RS 1	1.500,00	R\$	1.500,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		13	TOTALAPA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMISSÃO		RS	20.300,00
8348	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	OS URBANOS E INE	RAESTRUTURA					
	QUADRO DE CARG	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ЕРЕПУО					
				Salário (RS)				
Nomenchatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Basico	Representação	Tetal		Total a Pagar	agar
Técnico de Mivel Superior I	INSI	1	RS 1.400,00		RS 1.	1.400,00	RS	1.400.00
Tecnico de Mivel Médio II	TNAC	2	RS 1.100,00		RS 1	1.100,00	RS	2,200,00



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

Auxiliar Operacional I	AOP1	13	R\$ 1.100,00		RS	1.100,00	RS	2,200,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO		7	TOTAL A PAGAR DE CARGOS I	E CARGOS DE PROV	V. EFETIVO		RS	15,400,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		23	TOTAL A PAGAR DE CA	ARGOS EM COMISS.	ÃO + EFETIV	SO.	RS	38.200,00



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinate da Prefeita

	Capinete ao Frejeno	oneferio						
Auxiliar Administrativo I	AAD1	9	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00'00	RS	3.300,00
Auxiliar Operacional IV	AOP4	16	R\$ 1.100,00		R\$ 1.10	1.100,00	RS	17.600,00
Auxiliar Operacional III	AOP3	ч	RS 1.100,00		RS 1.10	1.100,00	RS	RS 4.400,00
Auxiliar Operacional I	AOPI	66	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00'00	R\$ 1	R\$ 108.900,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVINIENTO EFETIVO		125	TOTAL A PAG	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	OV. EFETIVO		RS 1	RS 137.800,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		137	TOTAL A PAGAR I	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS	SSÃO + EFETIVOS		RS 1	R\$ 158,100,00



# ESTADO DA PARAÍBA PREFETIURA MUNICIPAL. DE CUITÉ Gabinete de Prefeito ANEXO II - MEDIDA FROYISORIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Punções

				Salário (RS)		
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pag
Secretário(a) de Transportes	130	1	RS 6.000,00		R\$ 6 000,00	SS.
Diretor(a) Executivo de Transportes	220	1	RS 2500,00		R\$ 2500,00	22
Coordenador(a) da Divusão de Máquima e Vetenios	500	-	RS 1.100,00		R\$ 1.100,00	22
Chefe do Seror de Manutenção, Guarda e Abastecimento de Veículos	900	-	RS 1.100,00		R\$ 1,100,00	22
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		,	TOTALAP	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMISSÃO	RS 1

	SECRETAR	SECRETARIA DE TRANSPORTES						
	UADRO DE CARCO	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	EFETIVO					
				Salário (RS)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Letação Proposta	Básico	Representação	Total		Totala Pagar	agar
Arrainer Administrativo I	AAD1	1	RS 1.100,00		RS	R\$ 1.100,00	82	RS 1.100,00
Atroliae Operacional III	AOP3	8	RS 1.100,00	( <sub>1</sub>	RS	1 100,00	RS	8 800,00
Auxiliae Operacional III - Operador de Mâquinas	AOP3		RS 1.760,00		RS	1.760.00	22	RS 7.040,00
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	RS 1.100,00		RS	R\$ 1.100,00	R	RS 1.100,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		14	TOTAL A PAG	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	OV. EFETIVO		RS	RS 18.040,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		18	TOTAL A PAGAR D	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS	SÃO + EFETI	V08	RS	R\$ 28.740,00

7



SECR	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	RA, ABASTECIMENTO	D E MEIO AMBIENTE				
	QUADRO DE	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	išo				
				Salário (RS)			
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar	1631L
Secretário(a) de Agricultura e Abastecimento	100	8	R\$ 6,000,00		R\$ 6,000,00	RS.	6.000,00
Secretano(a) de Executivo Agricultura e Abastecimento	SEI	-	R\$ 4500,00		R\$ 4 500,00	RS	4 500,00
Secretária(o) de Gabinete	\$68	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS	1.100,00
Diretor (a) do Departamento de Desenvolvimento Rural	500	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500.00	RS	1.500,00
Disetor (a) de Departamento do Meio Ambiente	600	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500.00	RS	1.500,00
Chefe do Setor de Apoio Agricultura	900	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100.00	RS	1.100,00
Chefe do Setor do Matadouno Público	900	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	KS	1.100,00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	900	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	25.5	1.100,00
Coardenador da Divisão de Abastecimento e Expansão de Recursos Hidricos	533	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS	1.100,00
Diretor(a) do Departamento de Estradas e Rodageus Rurais	500	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	RS	1.500,00
TOTAL DE CARGOS EM COMESSÃO		10	TOTALAPA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMESÃO	RS	20.500,00
SECR	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	RA, ABASTECIMENTO	D E MEIO AMBIENTE				
	QUADRO DE CARG	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	EFETIVO				
				Salário (RS)	2		
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Propesta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar	regi
Tecnico de Nivel Superior I	TNSI	3	R\$ 1.400,00		R\$ 1.400,00	RS	4 200,00
Técnico de Nivel Médio II	TNM2	2	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS	2.200,00
Auxliar Administrativo II	AAD2	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS	1.100,00
Auxiliar Administrativo I	AADI	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS	1.100,00
Auxiliar Oneracional I	AOP3	-	R\$ 1760.00		00000	94	1,760.00

RS 3.960,00 RS 24.460,00

TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS

18

TOTAL DE CARCOS DE PROVIDIENTO EFETIVO

TOTAL DE CARCOS EN COMISSÃO + EFETIVOS

TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeio



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CULIÈ Gabinete do Prefeito ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

	QUADRO DE	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	SÃO			8		
				Salárie (RS)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Propesta	Bástico	Representação	Total	Ţ	Total a Pagar	
Secretário(a) de Educação	100	1	R\$ 6.000,00		R\$ 6.000,00	00	RS 6	00'000'9
Secretária(o) de Gabinete	SGS	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	1 28	1.100,00
Agente Condunor de Veiculo	ACVI	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 1	1.100,00
Inspetoria Escolar	IP4	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	00	RS 1	1.500,00
Gerência de Orientação Têcnica dos Conselhos Municipais	CC4	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	00	1 23	1.500,00
Gerente de Ensino e Apoio Pedagógico	CC4	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	00	RS 1	1.500,00
Subgerente de Educação Infamil e Ensino Fundamental	ccs	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 1	1.100,00
Subgerente de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva e Educação de Campo	ccs	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 1	1,100,00
Subgerette de Implementação de Programas e Projetos e Assistência ao Educando	\$30	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	1 21	1.100,00
Subgerente de Espertes	SOO	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 1	1.100,00
Gerente Administrativo	6CC4	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	00	RS 1	1.500,00
Subgerente de Entaitatea e Informática	SOO	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 1	1.100,00
Cheft do Seror de Arquivo e Documentação	900	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 1	1.100,00
Administrador(a) Escolar	AEC4	16	R\$ 1.840,00		R\$ 1.840,00	00	RS 29	29.440,00
Administrador(a) Escolar Adjunto	AECS	11	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	00	RS 17	17.600,00
Secretario(a) de Escola	900	7	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	00	RS 7	7.700,00
Gerente da Merenda Escolar	CC4	1	R\$ 1.500,00		R\$ 1.500,00	00	RS 1	1.500,00
Subgeneute de Aquasição, Manntenção e Almoxantiado	ccs	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00		RS 1	1.100,00







# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito ANEXO II - MEDIDA PROVISORIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

	SECRETARIA DE JI	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	IE E LAZER			
	QUADRO DE	QUADRO DE CARGOS EM COMESSÃO	SSÃO			
				Salário (R\$)		
Nemenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Propesta	Bático	Representação	Total	Total a Pagar
Socretário (a) de Juvemide. Espone e Lazer	150		RS 6.000,00		RS 6.000,00	R\$ 6.000.00
Diretor(a) do Departamento de Esportes	50C	1	RS 1500,00		RS 1.500,00	RS 1.500,00
Diretor(a) do Departamento de Juventude	500	1	RS 1500,00		R\$ 1.500,00	RS 1.500,00
Coardenados(a) da Divisão de Desenvolvimento do Esporte Comunitário	SOO	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00
Coordenados(a) da Divisão de Desenvolvimento do Esporte na Zona Rural	SOO	1	RS 1.100.00		R\$ 1.100,00	RS 1.100.00
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação	900		RS 1160.00		RS 1.100,00	RS 3.300,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO			TOTALA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMISSÃO	RS 14.500,00
	SECRETARIA DE JI	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	IE E LAZER			
	QUADRO DE CARG	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	O EFETIVO			
				Salário (RS)		
Nemenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar
Auxiliar Administrativo I	AADI	1	R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	RS 1.100,00
Auxiliar Operacional I	AOPI	6	RS 1.100,00	2 20	RS 1.100,00	RS 9.900,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO		10	TOTALAPA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	OV. EFETIVO	RS 11.000,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		18	TOTAL A PAGAE	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS	SSÃO + EFETIVOS	RS 25.500,00



# PREFEITURA MUNCIPAL DE CUITÉ Gabhiere de Préfiere de Préfier ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA N° 16. DE 64 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções ESTADO DA PARAÍBA

SECRI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	LVIMENTO ECONÓ?	ALCO E TURISMO					
	QUADRO DE	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	são					
			9	Salário (RS)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total		Total a Pagar	
Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico e Turamo	100	1	RS 6.000,00		RS 6.000,00	-	R\$ 6.000,00	
Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico	100		RS 1.500,00		R\$ 1.500.00		R\$ 1.500,00	
Diretor(a) do Departamento de Turismo	t-00	-	RS 1.500,00		R\$ 1.500,00	2.50	R\$ 1.500,00	
Agente de Desenvolvimento Local	ADL1	-	RS 1.100,00		RS 1.100.00		R\$ 1.100,00	
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4	TOTAL A PA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMESÃO		RS 10.	10.100,00
	QUADRO DE CARGO	QUADRO DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO	EFETIVO					
				Salário (RS)				
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total		Total a Pagar	
Auxiliar Administrativo I	AADI	-	RS 1.100,00		RS 1.100.00	-	R\$ 1.100,00	
Auxiliar Operacional III	AOP3		RS 1.100,00		R\$ 1.100.00	200	RS 1.100,00	
Auxiliar Operacional I	AOP1	1	RS 1100,00		R\$ 1.100,00		R\$ 1.100,00	
TOTAL DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO		6	TOTAL A PAG.	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	SOV. EFETIVO		RS 3,300,00	
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS		2	TOTAL A PAGAR I	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO + EFETIVOS	ISSÃO + EFETIVO	S	RS 13.400,00	



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinea de Prefeit ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA N° 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

RS 1.100,00 RS 1500,00 RS 1100,00

R\$ 1.100,00 R\$ 1,500,00 R\$ 1.100.00 R\$ 1.100.00 R\$ 1.100,00 R\$ 4,500,00 R\$ 1,100,00 R\$ 4,500,00

RS

RS 1.500.00 RS 1.100.00

R\$ 1,500,00

RS

RS

RS 1.500,00

RS 1.100.00 RS 1.500,00 RS 1.100,00 RS 1.100.00 RS 1.100,00

Chefe do Setor de Limpeza, Lavanderia, Copa e Cozinh

Chefe do Setor de Manutenção Hospitaku Chefe do Setor de Recursos Humano

Dietor do Departamento de Almoxarifado e Farmácia

Chefe do Seror de Atendimento e Estatistica

RS 1.100,00 RS 1.500,00

900 500 900 500 900 900 933 8 8 8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

	ACCIDION NO.	COUNTY COMMON THE COMMON OF	ANDRO						
				Salário (RS)					
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Batico	Representação		Total	12	Total a Pagar	Pagar
Secretano(a) de Satide	100		RS 6.000,00			RS	00'000'9	RS	6.000.00
Secretano(a) Executivo de Saúde	SEI	_	R\$ 4.500,00			RS	4.500,00	RS	4.500.00
Secretaria(o) de Gabinere	808	-	R\$ 1.100.00			RS	1.100.00	RS	1.100.00
Ageute Condutor de Veiculo	ACV4	_	R\$ 1.100.00			RS	1.100.00	RS	1.100.00
Gerente de Sistema de Informação em Saúde	CC4	_	R\$ 1.500,00			RS	1.500,00	RS	1.500,00
Gerente da Vigalância em Saŭde	5CC4	-	R\$ 1.500,00			RS	1.500,00	RS	1.500.00
Coordenador(a) da Drytsko de Vigilância Epidenaológica	SOO	-	R\$ 1.100,00			RS	1.100,00	RS	1.100.00
Coordenador(a) da Divisão de Vigilância Ambiental	SOO		R\$ 1.100,00			RS	1.100,00	RS	1.100,00
Coordenador(a) da Divisão de Vigilância Santiéria	SOS	_	R\$ 1.100,00			RS	1.100,00	RS	1.100,00
Gerente de Assistència e Promoção à Saúde	CC4	-	R\$ 1.500,00			RS	1.500,00	RS	1.500,00
Coordenados(a) do Centro de Atenção Psicossocial	CCS	-	R\$ 1.100,00	R\$	2.100.00	RS	3.200,00	RS	3 200,00
Coordenador(a) do Centro de Atenção Psicossocial - Infantil	CCS	1	R\$ 1.100.00	RS	2.100,00	RS	3.200,00	RS	3 200,00
Coordenador(a) do Serviço de Atendimento Movel de Urgência e Emergência SAMU	CCS		R\$ 1.100,00		2.100,00	RS	3.200,00	RS	3 200,00
Gerente de Atenção Primária em Saúde	CC4	-	R\$ 1.500.00	RS 2	2.100.00	RS	3.600,00	RS	3.600.00
Coordenador(a) de Atenção Primária em Saúde	CCS	-	R\$ 1.100.00	RS 2	2.100,00	RS	3.200.00	RS	3,200,00
Coordenador(a) de Imanização	CCS	-	R\$ 1.100.00	R\$ 2	2.100.00	R\$	3.200,00	RS	3 200.00
Coordenador(a) de Satule Bucal	ccs	-	R\$ 1.100,00	R\$ 2	2.100.00	RS	3.200,000	RS	3 200,00
Chefe de Setor do Programa Saude na Escola - PSE	922	-	R\$ 1.100.00		1	RS	1 100,00	RS	1 100,00
Chefe do Setor de Serviços em Sande	922	-	R\$ 1.100,00			RS	1 100,00	RS	1.100,00

Total a Pagar

Total

Salário (RS)

RS 1.400,00 RS 4.000,00

TNS2 TNS2 TNS2 INSI

Nomendatura do Cargo Técnico de Nivel Superior II - Médico(a) Clínico Genal

Técnico de Nivel Superior II - Médico(a) Especialista

Técnico de Nivel Superior I - Cirugião (3) dentina ESF

Técasco de Nivel Superior I - Enfermeuo(a) ESF

Básico

SECRETARIA DE SAÚDE

R\$ 6 000,00

R\$ 3.210.00

1.810,00 8 900,00 1.810,00

RS

RS 1.400.00

RS 1.400.00

RS 1.400,00

7



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito ANEXO II - MEDIDA PROVISORIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 Relações de Cargos e Funções

	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OCIAL				
	QUADRO DE CA	QUADRO DE CARGOS EM COMESSÃO	ssio				
				Salário (RS)			
Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Basico	Representação	Total	Į.	Fotal a Pagar
Secretario(a) de Ausstência Social	133	-	RS 6 000,00		RS 6 000,00		R\$ 6,000,00
Secretário(a) Executivo de Assistanta Social	SEI	-	RS 4500.00		RS 4.500,00		RS 4.500,00
Secretária(o) de Gabinete	SGS		RS 1.100,00		RS 1.100,00		RS 1.100,00
Ageure Condutor de Vetrulo	ACV4	-	RS 1.100,00		RS 1.100,00		RS 1.100,00
Gerente Executivo de Políticas para as Mulheres	6004	-	RS 1.500,00		R\$ 1,500,00		RS 1.500,00
Dureton(a) do Departamento de Assistência Social	t-0.0	-	RS 1.500,00		RS 1.500,00		RS 1.500,00
Condenador(a) da Div. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	500	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	-	RS 1.100,00
Coordenados(a) da Dw. do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	500		RS 1.100,00		RS 1.100,00	-	RS 1.100,00
Daretos(a) do Departamento do Sarviço de Convivência	+22	-	RS 1.500,00		R\$ 1.500,00		RS 1.500,00
Director(a) do Departamento de Apoito ao Mosto	600	-	RS 1500,00		R\$ 1,500,00		R\$ 1.500,00
Chefs do Setor de Cadastramento e Alteração Cadastral do Boisa Familia	900	-	RS 1.100,00		RS 1.100,00		RS 1.100,00
Chefr do Setor de Manutenção e Conservação	922	1	RS 1.100,00		R\$ 1.100,00		RS 1.100,00
Gestor do Programa Boka Familia	CC4		RS 1.500,00		RS 1.500,00		RS 1.500,00
TOTAL DE CARCOS EM COMISSÃO		13	TOTAL	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	COMESSÃO	RS	24.600,00
	SECRETARIA DI	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CIAL COLUM				
	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	S DE PROVIDIENT	O EFETIVO				
				Salário (RS)			



R\$ 2,000,00 R\$ 2,000,00

00,000 900.009

33

R\$ 1.400,00

R\$ 1.400,00

1500,00 500.00

R\$ 1.400,00

INSI INSI

Pérmico de Nivel Superior I - Assistente Social do NASF Técnico de Navel Superior I - Assistente Social do CAPS Técnico de Nivel Superior I - Farmacéutico(a)/Bioquimi Técraco de Navel Supertor I - Nutricionista do NASF

Termos de Nivel Superior I - Psacologo(a) do NASF

R\$ 1,400,00 R\$ 1.400,00 R\$ 1.400,00

R\$ 1.400,00

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Gabinete do Prefeito

ENSI

R\$ 2,000,00 R\$ 2.000,00

R\$ 1.400,00 R\$ 1.400,00

R\$ 1.100,00

R\$ 1.100,00

R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00 R\$ 1,100,00

R\$ 1.400,00

R\$ 1.400,00

Pernoo de Nivel Superior I - Cirugião(ã) Dentista Especialista do CEO ferneo de Nivel Superior I - Enfermeno(a) Socornista SAMI

Técnico de Nivel Médio II Técnico de Nivel Médio I Técnico de Nivel Supenor I

Auxilia: Administrativo II Auxiliar Administrativo II tuxilize Operacional III Auxiliar Operacional II nxilar Operacional I

Técnico de Nivel Superior I - Pedagogo(a) de CAPS Técnico de Nivel Superior I - Psicologo(a) do CAPS R\$ 1.100,00

R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00

TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO

379

FOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

R\$ 1.100,00

AOP2 AOP1

R\$ 1.100,00

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

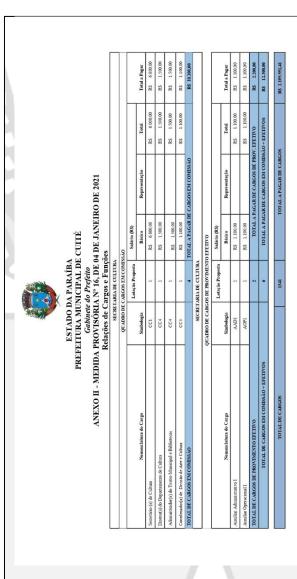
Nomenclatura do Cargo	Simbologia Lotação	Lotação	Basico	Representação	Total		Total a Pagar	agar
Técnico de Nivel Superior I	TNSI	15	RS 1,400,00		RS	1.400,00	22	21 000 00
Tecnico de Nivel Superior I - Pricologo(a) CRAS e CREAS	TNSI	9	RS 1,400,00		RS	1.400,00	S	8.400.00
Temico de Nivel Medio I	INNI	4	RS 1.100,00		RS	1.100,00	SS	4.400,00
Auxiliae Administrativo II	AAD2		RS 1.100,00		RS	1.100,00	25	1 100.00
Auxiliae Administrativo I	AADI	14	RS 1.100,00		RS	1.100,00	RS	15 400.00
Auxiliae Operacional III	AOP3	6	RS 1.100,00		RS	1.100,00	28	00'006 6
Auxiliae Operacional II	AOP2	7	R\$ 1.100,00		RS	00'001'1	28	7.700.00
Auxilia: Operacional I	AOPI	16	RS 1.100,00		RS	1.100,00	RS	RS 17 600.00
TOTAL DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO		72	TOTALAP	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EFETIVO	OV. EFETIVO	Ī	RS 85	85.500,00
TOTAL DE CARGOS EM COMESSÃO + EFETIVOS		88	TOTALAPAGA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMESSÃO + EFETIVOS	SÃO + EFETIVO	SC	RS 110.100,00	100,001





ESTADO DA PARÁÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete de Prégio
ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, DE 94 DE JANEIRO DE 2021
Râdaçãe de Cargos e Pâmeices
strutana, de convencações ametra-copositica.

	оплавно ре	QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO	sko			
				Salário (RS)		
Nomendatura do Cargo	Simbologia	Lotacão Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar
Secretário de Commicação e Articulação Política	120	-	RS 6.000,00		R\$ 6,000,00	RS 6.000,00
Assessor Político Institucional	AP2	-	RS 1:400:00		R\$ 1.400,00	RS 1.400,00
Director do Departamento de Aposo Parlamentar	500	-	RS 1.500.00		R\$ 1.500,00	RS 1500,00
Coordenador da Dryssão de Relações Publicas	8	1	RS 1.100.00		R\$ 1.100.00	RS 1.100,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO				TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMESSÃO	RGOS EM COMISSÃO	R\$ 10,000,00
					Salário (RS)	
Nomendatura do Cargo	Simbologia	Lotação Proposta	Básico	Representação	Total	Total a Pagar
Auxiliar Administrativo II	AAD2	-	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00
Auxiliar Administrative I	AAD1	1	RS 1.100,00		RS 1.100,00	RS 1.100,00
Auxlia Operational II	AOP2	-	RS 1,100,00		RS 1.100.00	RS 1.100,00
Auxlia Operacional I	AOP1		RS 1.100,00		R\$ 1.100.00	RS 1.100,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVINENTO EFETIVO		•	10	TOTAL A PAGAR DE CARGOS DE PROV. EPETIVO	IS DE PROV. EFETIVO	NS 4,400,00
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO + FFETIVOS		80	TOTALA	TOTAL A PAGAR DE CARGOS EM COMISSÃO	OMESSÃO	RS 14,400,00



PORTARIA Nº 039/GAPRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR, CPF: 010.034.134-98, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

# CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

# IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 - (83)3372-2246. www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br